

DECRETO Nº 006 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de diárias do serviço público municipal, administração direta, autárquica, fundacional, empresas públicas e sociedades de economia mista, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e com base no inciso I do art. 55 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O servidor civil do Município - Administração Direta e Indireta, que se deslocar, eventualmente e em objeto de serviço da localidade onde tem exercício para outra cidade do território nacional, fará jus à percepção de diárias segundo valores consignados no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus à diária.

Art. 1ºA As despesas de alimentação e hospedagem de colaboradores eventuais, inclusive membros de colegiados integrantes da estrutura regimental das Secretarias do Município, poderão ser custeadas mediante a concessão de diárias pelo órgão interessado, imputando-se a despesa à dotação consignada sob a classificação de serviços.

- 1º O dirigente do órgão concedente da diária estabelecerá o nível de equivalência da atividade a ser cumprida pelo colaborador eventual com a tabela de diárias.
- 2º É vedada a concessão de diárias para outro estado ou exterior a pessoas sem vínculo com a administração pública municipal, ressalvados os casos excepcionais, em que demonstradas a necessidade e utilidade para o atendimento a objetivo municipal, mediante autorização do Secretário de Administração e Fazenda.
- 3º A concessão de diárias de que trata o caput deverá ser autorizada pelo Secretário de Administração e Fazenda em procedimento administrativo próprio.

Art. 2º As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o servidor de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção, as quais serão pagas antecipadamente, com base na provável duração do afastamento e requeridas conforme Formulário de Requisição de Diárias, Anexo II deste Decreto.

- 1º O servidor fará jus, também, na hipótese de ser autorizada pela autoridade competente a prorrogação do prazo de afastamento, às diárias correspondentes ao período de prorrogação.
- 2º O servidor fará jus somente à metade do valor da diária nos seguintes casos:
 1. a) quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede de serviço, desde que haja necessidade de permanência superior a 4 (quatro) horas;
 2. b) quando o serviço se realizar em cidade contígua à localidade em que tenha exercício, desde que haja necessidade de permanência superior a 4 (quatro) horas;
 3. c) quando fornecido alojamento ou outra forma de pousada por qualquer outro órgão da administração pública.

Art. 3º Nos casos em que o Secretário Municipal se afastar da sede do serviço acompanhando o Prefeito Municipal, fará jus à diária correspondente ao mesmo valor concedido a essa autoridade.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo será extensivo ao Vice-Prefeito Municipal, ou quem esteja exercendo função equivalente.

Art. 4º As diárias serão pagas antecipadamente de uma só vez, exceto nas seguintes situações:

1. a) em casos de emergência, em que poderão ser processadas no decorrer do deslocamento;
 2. b) quando o deslocamento compreender período superior a quinze dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente.
- 1º A concessão de diárias restringir-se-á ao período do exercício financeiro vigente.
 - 2º As diárias serão concedidas pelo dirigente do órgão ou entidade a que pertencer o servidor.
 - 3º Quando o beneficiário for Secretário de Municipal, Controlador e Procurador, ou equivalente, caber-lhe-á comunicar, previamente, o Prefeito Municipal, o seu afastamento e, quando dirigente de órgão ou entidade da Administração Indireta, à autoridade a cuja jurisdição esteja vinculado.
 - 4º As propostas de concessão de diárias em sábados, domingos e feriados nacionais e estaduais serão expressamente justificadas, configurando, a autorização de pagamento pelo ordenador de despesa, a aceitação da justificativa do proponente.
 - 5º São elementos essenciais do ato de concessão:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CURURUPU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 136b13d2e2f3eeabb8468d953090f6bfd3f7cd0

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



1. a) nome, cargo, emprego ou a função do proponente;
2. b) nome, o cargo, emprego ou função e matrícula do servidor beneficiário;
3. c) descrição objetiva do serviço a ser executado;
4. d) indicação dos locais onde o serviço será realizado;
5. e) período provável do afastamento;
6. f) valor unitário, quantidade de diárias e importância total a ser paga;
7. g) autorização de pagamento pelo ordenador de despesa.

- 6º Os atos de concessão de diárias serão publicados no Boletim Informativo mensal do órgão ou entidade concedente.

Parágrafo único. Serão, também, restituídas em sua totalidade, no prazo estabelecido neste artigo, as diárias recebidas pelo servidor quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento.

Art. 5º O total de diárias atribuídas ao servidor público civil e militar não poderá exceder a 60 (sessenta) dias por ano, salvo em casos excepcionais, e com prévia e expressa autorização do Secretário de Administração e Fazenda, mediante requerimento fundamentado do Secretário de Municipal a qual o servidor for vinculado.

Parágrafo único. O servidor não pode, em hipótese alguma, receber diárias provenientes de mais de uma fonte, simultaneamente.

Art. 6º Responderão, solidariamente, pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto, a autoridade proponente, o ordenador de despesa e o agente responsável pelo recebimento dos valores.

Art. 7º No caso em que o servidor for se deslocar para outros estados, a Prefeitura Municipal poderá arcar com à custa para a prestação de serviços de reserva, emissão e alteração de passagens aéreas, nacionais.

Parágrafo único. O servidor que receber a passagem aérea citada neste artigo, não terá redução no valor das diárias previsto no Anexo I.

Art. 8º. Nos casos de viagem com ônus (diárias, passagens e outros), o servidor ficará obrigado, no seu retorno, a encaminhar a quem requisitou a passagem, o documento concessivo das diárias, juntamente com a passagem utilizada, para confronto e controle.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU (MA), EM 08 DE JANEIRO DE 2021.

ALDO LUIS BORGES LOPES

Prefeito Municipal de Cururupu

ANEXO I

CARGO/FUNÇÃO	SÃO LUIS	ZONA RURAL	PRAIAS	DEMAIS MUNICIPIOS	FORA DO ESTADO
PREFEITO/VICE-PREFEITO	R\$ 440,00	R\$ 192,00	R\$ 211,00	R\$ 343,00	R\$ 608,00
SECRETÁRIO/ SEC. ADJUNTO/ CONTROLADOR/PROCURADOR	R\$ 371,00	R\$ 151,00	R\$ 181,00	R\$ 275,00	R\$ 500,00
SERVIDOR DE NÍVEL SUPERIOR/ASSESSORES	R\$ 220,00	R\$ 90,00	R\$ 110,00	R\$ 206,00	R\$ 471,00
DEMAIS SERVIDORES	R\$ 192,00	R\$ 79,00	R\$ 90,00	R\$ 137,00	R\$ 402,00

ANEXO II

MEMORANDO Nº XX/20XX - SEC. XXX Cururupu, XX de janeiro de 20XX

DESTINO: Secretário XXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ASSUNTO: DIÁRIA

SOLICITO A VOSSA SENHORIA AUTORIZAR O EMPENHO DE DIARIA(S) EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PARA CONCESSÃO DE DIARIA(S) PRESTAÇÃO DE CONTAS.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CURURUPU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 136b13d2e2f3eeabb8468d953090f6bfd3f7cd0

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



NOME:

CARGO:

FUNÇÃO:

DESTINO:

DATA:

HORÁRIO DE SAÍDA:

PESPECTIVA DE REGRESSO:

QUANTIDADE DE DIARIAS: VALOR DAS DIÁRIAS:

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES: QUANTIDADE DE PERNOITE:

MOTIVO DA VIAGEM:

SOLICITANTE: AUTORIZO:

NOME COMPLETO

NOME DO SECRETÁRIO

Cargo Secretário Municipal da xxxxxx

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CURURUPU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 136b13d2e2f3eeabb8468d953090f6bfd3f7cd0

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

